

[Assinatura
Qualificada]
SUSANA
PATRÍCIA
GRAVEIRO
PEREIRA
SIMÕES

Assinado de forma
digital por
[Assinatura
Qualificada]
SUSANA PATRÍCIA
GRAVEIRO PEREIRA
SIMÕES
Dados: 2020.07.16
16:24:43 +01'00'

Convite

Procedimento por Ajuste Direto, ao abrigo da alínea b), do nº 1, do artº 24º

Aquisição de serviços para análise, de projetos financiados no âmbito de fundos europeus.

ÍNDICE

SECÇÃO I – Disposições Gerais.....	2
Artigo 1º - Objeto	3
Artigo 2º – Entidade adjudicante.....	3
Artigo 3º - Decisão de contratar	3
Artigo 4º – Esclarecimentos	3
Artigo 5º – Erros e Omissões do Caderno Encargos.....	3
Artigo 6º - Documentos de habilitação	4
SECÇÃO II – Critério de Adjudicação e Preço Base	4
Artigo 7º – Preço Base.....	4
SECÇÃO III – Concorrente e Detalhe da Prestação de Serviço	4
Artigo 8º - Concorrentes	4
Artigo 9º - Detalhe da prestação do serviço	6
Artigo 10º - Prazo da prestação dos serviços	6
SECÇÃO IV – Proposta	7
Artigo 11º - Apresentação da proposta.....	7
Artigo 12º – Proposta.....	7
Artigo 13º - Proposta variante	7
Artigo 14º - Negociação	7
Artigo 15º - Modo de apresentação das propostas	8
Artigo 16º – Documentos que acompanham a proposta	8
Artigo 17º - Análise da proposta.....	8
Artigo 18º – Esclarecimentos sobre a Proposta	9
Artigo 19º - Caução de Cumprimento.....	9
Artigo 20º – Modo de prestação da caução	9

SECÇÃO I – Disposições Gerais

Artigo 1º - Objeto

Serviços de consultoria para apoio à análise, incluindo avaliação económico-financeira, de elegibilidade e de mérito, em projetos candidatos a fundos europeus, tendo por base os procedimentos e normativos nacionais e europeus aplicáveis no âmbito dos Sistemas de Gestão e Controlo das respetivas Autoridades de Gestão.

Artigo 2º – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., adiante IAPMEI, com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço electrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00.

Artigo 3º - Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação de Conselho Diretivo em 16 de julho sobre a Informação/1155/2020/DGR-DPCP

Artigo 4º – Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devendo ser solicitados, por escrito, através de meios eletrónicos.

Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através de meios eletrónicos.

Artigo 5º – Erros e Omissões do Caderno Encargos

O concorrente deve apresentar, através de meios eletrónicos uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos.

Artigo 6º - Documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação os documentos de habilitação referidos nos números 1 e 8 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos;

Nos termos do disposto no art.º 86º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante concederá um prazo de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

SECÇÃO II – Critério de Adjudicação e Preço Base

Artigo 7º – Preço Base

O “Preço Base”, correspondendo ao valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar para execução das prestações objeto do contrato a celebrar é de 69.179,60€ (sessenta e nove mil cento e setenta e nove euros e sessenta cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, o que corresponde a um mínimo de 280 relatórios de parecer a emitir, com um valor unitário base de 247,07€ + IVA:

- (Equipa de análise – Porto) valor máximo de 69.179,60€ + IVA – correspondente a uma equipa, de um mínimo de 4 quadros técnicos.

Não foi utilizado recurso à consulta preliminar para determinação desta condição ou outra informação no planeamento da presente necessidade de contratação.

Os valores a apresentar devem ser expressos em número e por extenso, sem IVA incluído. O valor do IVA, deverá ser igualmente indicado, sendo expresso em número e por extenso.

SECÇÃO III – Concorrente e Detalhe da Prestação de Serviço

Artigo 8º - Concorrentes

Em articulação com o Artigo 6º - termos ou condições do Caderno de Encargos, o concorrente tem de cumprir cumulativamente os seguintes requisitos e apresentar os documentos requeridos em cada item:

O concorrente deverá demonstrar que possui uma equipa técnica qualificada afeta ao projeto, sendo que no mínimo o número de técnicos da equipa e o seu número mínimo de técnicos com competência demonstrada na gestão de projetos no âmbito dos fundos europeus, terá de ser nos termos do quadro de constituição da equipa:

Nº mínimo do total de elementos da equipa	Nº mínimo de elementos da equipa com competência demonstrada na gestão no âmbito dos fundos europeus
4	2

O Concorrente, têm de apresentar uma equipa com pelo menos quatro (4) elementos, sendo que dois (2) deles têm de ter competência demonstrada na gestão no âmbito de fundos europeus;

Considera-se que um elemento da equipa possui competências demonstradas na gestão de projetos no âmbito dos fundos europeus quando demonstra o exercício de uma das funções identificadas no quadro seguinte, por um mínimo de 12 meses nos últimos 3 anos a contar da data do presente convite.

Competências na gestão de projetos no âmbito dos fundos europeus:			
Preparação de candidaturas	Análise de candidaturas	Execução de projetos co-financiados	Auditoria de projetos co-financiados
Aplicável	Aplicável	Aplicável	Aplicável

Os elementos que integram a equipa têm que ter qualificação mínima de Licenciatura em ciências empresariais ou noutras áreas adequadas às funções.

Todos os elementos identificados na equipa proposta devem ter vínculo laboral ao concorrente.

O concorrente tem de apresentar uma lista nominativa dos elementos que constituem a equipa proposta, de acordo com o quadro de identificação nominal de equipa seguinte, com identificação das áreas de qualificação académica, e a tipificação e calendarização dos trabalhos desenvolvidos com competências demonstradas na gestão de projetos no âmbito dos fundos europeus, suportados por evidências curriculares de cada elemento.

	Identificação nominal dos elementos que integram a equipa (a)	Área da qualificação Académica Licenciatura (b)	Competências demonstradas (c)	Currículo (d)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
...				

- a) Identificação nominativa dos recursos humanos que constituem a equipa de trabalho.
b) Área de qualificação (ex: economia, gestão, contabilidade,...).
c) Competências (Preparação de candidaturas; Análise de candidatura; Execução de projetos co-financiados; Auditoria de projetos co-financiados; Outras).
d) Currículo Anexo (identificar a localização do CV na proposta; ex: página, nº anexo,...)

O concorrente deve apresentar, um cronograma de realização dos trabalhos, exequível preenchido de acordo com o modelo a fornecer pelo IAPMEI (**Anexo III – modelo cronograma**), com o número total de relatórios de parecer e a calendarização da entrega e submissão dos relatórios de parecer.

Artigo 9º - Detalhe da prestação do serviço

Nos termos do artigo 5º do Caderno de Encargos

Artigo 10º - Prazo da prestação dos serviços

A prestação de serviços, dependendo da data de celebração de contrato, deverá estar concluída até 5 meses após a assinatura do mesmo, tendo como limite 31 de dezembro de 2020.

SECÇÃO IV – Proposta

Artigo 11º - Apresentação da proposta

A propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17:00 (dezassete horas) do dia 00/07/2020.

Artigo 12º – Proposta

A proposta deve ser elaborada em perfeita conformidade com as Cláusulas do Caderno de Encargos, o que implica o seu conhecimento e a sua aceitação total, a cujo cumprimento se obrigam.

Não é admitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do Caderno de Encargos.

O preço é indicado em algarismos e por extenso.

A proposta deverá ser assinada electronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada.

O Concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo de 66 dias contados desde a data limite da entrega das propostas.

Artigo 13º - Proposta variante

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, nos termos do artigo 59º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 14º - Negociação

As propostas apresentadas não são objecto de negociação.

Artigo 15º - Modo de apresentação das propostas

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua Portuguesa.

Artigo 16º – Documentos que acompanham a proposta

Devem acompanhar as propostas os seguintes documentos:

- a) Documento referido na alínea b) e c) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Preenchimento da declaração de cumprimento do Regulamento Geral de Protecção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, 27 de abril de 2016 (**Anexo I**) ao presente Programa de procedimento;
- c) Identificação da equipa técnica e respectivas áreas de qualificação e dos trabalhos desenvolvidos;
- d) Currícula dos técnicos que constituem a equipa;
- e) Cronograma de realização dos trabalhos, justificando tendo em atenção as tarefas previstas e o número de relatórios de parecer a emitir.

Artigo 17º - Análise da proposta

A proposta é analisada em todos os seus atributos.

é excluída se a análise revele:

- a) Que não apresenta algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Que apresenta atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspectos da execução do contrato a celebrar;
- c) A impossibilidade de avaliação da mesma em virtude da forma de apresentação de algum dos respectivos atributos;
- d) Que o preço apresentado seja superior ao preço base;
- e) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;

- f) A existência de fortes indícios de actos, acordos, práticas ou informações susceptíveis de falsear as regras de concorrência.

Artigo 18º – Esclarecimentos sobre a Proposta

Poder-se-á solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e da avaliação da mesma, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 72.º do CCP.

Artigo 19º - Caução de Cumprimento

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações é exigido ao adjudicatário a prestação de uma caução de 5% (cinco por cento) do total do valor do contrato.

Artigo 20º – Modo de prestação da caução

A caução deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no nº 2 do artigo 77º.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)

(Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, 27 de abril de 2016)

O concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, que apresenta proposta para o Procedimento nº DPCP2018ADXX – **Aquisição de serviços para análise, execução e avaliação de objetivos, de projetos financiados no âmbito de fundos europeus**, para IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. declara que se obriga a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016, no que respeita às regras relativas à protecção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que entrou em vigor em 25 de Maio de 2018.

_____, ____ de _____ de 2020